



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 635/2019

“Fica reconhecido como de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Colinas – MA e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública a **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA - STTR**, devidamente constituído em 2005, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º. 05.690.128/0001-48, com duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Colinas – MA, e sede e fórum localizados à Rua Gonçalves Dias, N.º. 446, Centro, zona urbana do município de Colinas – MA, CEP 65.690-000, Carta Sindical, N.º. 301419177, com Registro devidamente no Ministério do Trabalho e Emprego, podendo ter unidades em todo o território nacional, tendo atividade principal a defesa de direitos sociais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal